



DECRETO Nº 5.302/2025

DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DECORRENTES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS.

O Prefeito Municipal De Venda Nova Do Imigrante, Estado Do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e considerando o respectivo processo administrativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a **compensação administrativa dos créditos tributários decorrentes de pagamentos indevidos de DAM**, efetuados em duplicidade ou pagos fora da Dívida Ativa, com os respectivos débitos tributários dos contribuintes abaixo relacionados, conforme **Processo GED nº 33342/2025**, nos seguintes valores:

Nº	Contribuinte	Valor do Crédito (R\$)
1	Adriana Andrade de Sousa	R\$ 186,86
2	Associação de Melhoramentos de Venda Nova do Imigrante	R\$ 18,30
3	Carlos Henrique Modolo e Sócio(s)	R\$ 278,74
4	Construtora e Incorporadora Pizzol Ltda	R\$ 335,44
5	Deoclécio Perim e Sócio(s)	R\$ 243,00
6	Elizabeth de Oliveira Tagarro Daré e Sócio(s)	R\$ 144,13
7	Gilmar Leite Brandão	R\$ 158,95
8	Hilton Casagrande e Sócio(s)	R\$ 154,11
9	João Ventrimer Entriger	R\$ 220,83
10	José Domingos Pinto	R\$ 490,76
11	José Francisco Tedesco e Sócio(s)	R\$ 149,19



Nº	Contribuinte	Valor do Crédito (R\$)
12	Juvenil Pinheiro Santos e Sócio(s)	R\$ 539,62
13	Larcon Construtora Ltda	R\$ 875,07
14	Maria Mercedes da Conceição e Sócio(s)	R\$ 499,29
15	Ozir Ferreira Berúdio e Sócio(s)	R\$ 108,16
16	Pedro Nivaldo Bozzi	R\$ 536,46
17	Rita de Cássia Cerqueira dos Santos e Sócio(s)	R\$ 194,76
18	Rosa Helena Andréão Zandonade e Sócio(s)	R\$ 261,94
19	Zeonildo Vítório Peterle e Sócio(s)	R\$ 91,65

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 31 de Dezembro de 2025

DALTON PERIM
Prefeito Municipal